



GABINETE
DO
REITOR

São Paulo, 30 de junho de 2016.

GR/CIRC/285

Senhor(a) Dirigente

Após manifestações favoráveis da Comissão de Claros Docentes e da Comissão de Atividades Acadêmicas, informo sobre as medidas agora desencadeadas para dar início à admissão de novos Professores Doutores para o quadro permanente da Universidade. Consoante especificado a seguir, estas admissões de Professores Doutores dar-se-ão para:

1) Atendimento às mais urgentes necessidades de ensino dos cursos de graduação:

As Unidades devem encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação, até 31/8/2016, uma lista de solicitações de cargos para admissão de novos Professores Doutores, em ordem de prioridade e aprovada pela respectiva Congregação, após manifestação do CTA, objetivando atender às mais urgentes necessidades de ensino nos cursos de graduação. A lista deve ser ordenada em ordem decrescente de prioridade (prioridade maior = 1), não sendo aceitas listas com “empates”. Para cada cargo/claro solicitado deverá ser indicado o Departamento, onde houver, e o(s) código(s) da(s) disciplina(s) de graduação em que o docente atuará.

2) Atendimento do compromisso firmado entre a USP e a FAPESP na concessão de CEPIDs:

No caso de sua Unidade, Museu ou Instituto Especializado abrigar a coordenação de um Centro de Pesquisa, Inovação e Difusão (CEPID) apoiado pela FAPESP, o Departamento do Coordenador será contemplado com um cargo para a admissão de um novo docente, a partir de janeiro de 2017. Nos





GABINETE
DO
REITOR

Museus, Institutos Especializados e Unidades não organizadas em Departamentos, as vagas serão destinadas à área de conhecimento indicada pelo Coordenador do CEPID.

A vaga será concedida mediante solicitação do Coordenador do CEPID encaminhada à Chefia de Gabinete da Reitoria em qualquer data até outubro de 2017, acompanhada do aval do Conselho de Departamento respectivo (onde houver), de manifestação do CTA e de aprovação pela Congregação da Unidade (ou pelo Conselho Deliberativo no caso de Museus e Institutos Especializados), indicando a área de conhecimento e as disciplinas de graduação e de pós-graduação nas quais o docente atuará, informações estas que deverão fazer parte do edital de abertura de concurso.

3) Admissão de docentes associada ao Programa de Jovens Pesquisadores da FAPESP:

Finalmente, ressalto que serão distribuídas vagas para a admissão de Professores Doutores para os Departamentos (ou para os Museus, Institutos Especializados, ou ainda para as Unidades, que não estejam organizadas em Departamentos) que contarem com bolsistas do Programa de Jovens Pesquisadores da FAPESP atuando em seu âmbito, conforme diretrizes constantes do documento anexo.

Para qualquer esclarecimento adicional, contatar a Chefia de Gabinete da Reitoria.

Assinatura manuscrita de Marco Antonio Zago.

Marco Antonio Zago
Reitor



GABINETE
DO
REITOR

ANEXO – DIRETRIZES

DIRETRIZES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR PARA DEPARTAMENTOS (OU PARA OS MUSEUS, INSTITUTOS ESPECIALIZADOS OU UNIDADES, NAQUELAS NÃO ORGANIZADAS EM DEPARTAMENTOS) QUE CONTAREM COM BOLSISTAS DO PROGRAMA DE JOVENS PESQUISADORES DA FAPESP

1. Serão distribuídos até 65 (sessenta e cinco) cargos/claros de Professores Doutores do quadro permanente da Universidade para admissão a partir de janeiro de 2017.
2. Os cargos/claros serão distribuídos para o Departamento, Museu ou Instituto Especializado (ou para as Unidades, naquelas não organizadas em Departamentos) que contar com um bolsista do Programa de Jovens Pesquisadores da FAPESP atuando em seu âmbito.
3. As Unidades, Museus e Institutos Especializados que receberam ou receberem pesquisadores do Programa a partir de maio de 2016 e até 24 de janeiro de 2018 serão contemplados com até 40 (quarenta) cargos/claros.
 - 3.1. O cargo/claro poderá ser concedido, após análise da Comissão de Claros Docentes, mediante propostas encaminhadas:
 - pelas Unidades, após aprovação pelos Departamentos, onde houver, e pelas Congregações, ouvidos os CTAs;
 - pelos Museus ou Institutos Especializados, após aprovação pelos Conselhos Deliberativos (CD).
 - 3.2. Cada Unidade, Museu ou Instituto Especializado poderá ser atendido com, no máximo, 3 (três) cargos.
 - 3.3. Os pedidos serão recebidos em fluxo contínuo. Em cada reunião da Comissão serão analisados os pedidos acumulados até então, de acordo com a ordem cronológica de concessão da bolsa pela FAPESP.
 - 3.4. As nomeações dos aprovados nos concursos ocorrerão a partir de maio de 2017. Quando o vencedor do concurso for bolsista do Programa de Jovens Pesquisadores, a nomeação não poderá ocorrer antes que ele tenha usufruído ao menos 12 (doze) meses de bolsa.
 - 3.5. Os respectivos concursos poderão ser abertos antes do prazo estipulado no subitem 3.4.





GABINETE
DO
REITOR

4. As Unidades, Museus e Institutos Especializados que já contavam com bolsistas do Programa antes de maio de 2016 serão contemplados com até 25 (vinte e cinco) cargos de docentes.

4.1. As Unidades, Museus ou Institutos Especializados poderão submeter, até 31 de agosto de 2016, um pedido de concessão de cargo, após aprovação dos Conselhos de Departamento e Congregações, ouvidos os CTAs, ou, no caso de Museus ou Institutos Especializados, após aprovação dos Conselhos Deliberativos.

4.2. Caberá à Comissão de Claros Docentes selecionar as propostas que serão contempladas.

4.3. As nomeações somente poderão ocorrer a partir de janeiro de 2017.

5. Nos casos em que o projeto de pesquisa apoiado pela FAPESP seja interdisciplinar, será concedido apenas um cargo/claro.

5.1. Quando o projeto envolver dois Departamentos da mesma Unidade, a Congregação decidirá, ouvidos os Conselhos de Departamento e o CTA, qual deles será contemplado.

5.2. O edital de concurso a ser aberto pela Unidade, Instituto Especializado ou Museu será destinado à área de conhecimento, e respectivas disciplinas, do projeto de pesquisa apoiado pela FAPESP.

5.3. Nos casos em que o projeto apoiado envolva mais de uma área de conhecimento do mesmo Departamento, Museu ou Instituto Especializado (ou da mesma Unidade, naquelas não organizadas em Departamentos), a Congregação (ou o CD, nos Museus e Institutos Especializados), ouvidos os Conselhos de Departamento e o CTA, onde houver, definirá em qual das áreas de conhecimento será aberto o concurso.

6. As disposições dos itens precedentes não se aplicam aos casos de bolsas do Programa de Jovens Pesquisadores concedidas a pesquisadores que já integram o corpo docente da USP.

7. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Claros Docentes.

